

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 26 de agosto de 2020 às 07h45*  
*Seleção de Notícias*

## O Globo | BR

Propriedade Intelectual

<b>Até que ponto vai o boicote à cultura? .....</b>	<b>3</b>
---	----------

OPINIÃO O GLOBO

## R7 | BR

25 de agosto de 2020 | Propriedade Intelectual

<b>EUA e China discutem acordo comercial e destacam progressos .....</b>	<b>5</b>
--	----------

## Consultor Jurídico | BR

25 de agosto de 2020 | Direitos Autorais

<b>PL fixa direito autoral para publicação jornalística na internet .....</b>	<b>6</b>
---	----------

25 de agosto de 2020 | Direitos Autorais

<b>Gravadora deve indenizar compositor por versão brasileira de música .....</b>	<b>8</b>
--	----------

## Até que ponto vai o boicote à cultura?

OPINIÃO O GLOBO

Ana de Holanda

Não há dúvidas de que o país atravessa um período de exceção em relação a todas as expressões culturais, educacionais, científicas, tecnológicas, caminhos que nos levam ao conhecimento, pesquisas e reflexões. Os cortes de orçamentos federais para esses setores, a ameaça de taxação de livros e inúmeras medidas autoritárias contrárias às práticas democráticas e republicanas aprimoradas ao longo de anos - são o espelho do retrocesso.

Uma das iniciativas mais perniciosas que resurgiram do nada, em meio à pandemia que está alarmando o planeta, é a nova ameaça de suspender o recolhimento dos **direitos** autorais em diversos setores. Foi autorizado pela Câmara Federal que o PL 3.968/ 1997 fosse votado em regime de urgência. Além da incabível prioridade após 23 anos de esquecimento, a medida ignora ritos indispensáveis, como avaliação e votação pelas comissões temáticas antes do encaminhamento ao relator e votação em plenário.

Ao tal projeto de lei somaram-se mais alguns, provenientes de vários segmentos interessados em rechaçar os direitos em relação à música e audiovisual. Ao PL inicial, pelo não pagamento dos **direitos** autorais em quartos de hotéis e motéis, foram pensados outros que também isentam de pagamento TVs e rádios educativas, eventos religiosos, beneficentes, escolares, órgãos públicos, igrejas, templos, consultórios médicos e estabelecimentos comerciais de pequeno porte. O custo ínfimo que representa a audição de rádios e TVs em apartamentos de hotéis não se compara aos demais confortos básicos oferecidos, como iluminação, água quente,

ar-condicionado, serviços de quarto e outros que, assim como a taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad), estão embutidos no preço da diária.

Analisando outro aspecto, o que justifica um governo que tributa o consumidor de várias formas querer isentar órgãos públicos do pagamento da taxa que garante o sustento dos criadores artísticos? Quanto às instituições filantrópicas, da mesma forma que hotéis e motéis, nada as obriga a pagar **direitos** autorais desde que não utilizem músicas como entretenimento ou atrativo.

A Lei 9.610/98, Lei do **Direito** Autoral, sempre enfrentou fortes campanhas maledicentes e tentativas de fraudes, partindo invariavelmente de grupos politicamente influentes. Em minha gestão no extinto Ministério da Cultura, uma campanha agressiva e bem orquestrada, financiada pelos oligopólios internacionais da **internet**, contou com apoio de marqueteiros virtuais, parlamentares, certos jornalistas e até alguns equivocados artistas, seduzidos por um suposto anarquismo juvenil de seu público. Em função de intensas pressões internacionais, essas plataformas se viram obrigadas a deixar de usar aleatoriamente conteúdos não autorizados pelos detentores dos direitos. Mas a campanha difamatória contra o Ecad conseguiu produzir alguns estragos e até uma infundada CPI, que não encontrou argumentos para indiciar quem quer que fosse; porém, sem dúvida, teve como resultado positivo uma maior consciência, por parte dos compositores, intérpretes, músicos, arranjadores e produtores, de que não é delegando ao governo a gestão dos direitos que lhes cabem que vão conseguir corrigir eventuais erros.

Continuação: Até que ponto vai o boicote à cultura?

Além de constar na Constituição Federal como cláusula pétrea, o **direito** autoral faz parte de acordos internacionais a que o Brasil aderiu, em especial os da Organização Mundial do Comércio (OMC), a Convenção de Berna, a Convenção de Roma e o Acordo Relativo aos Aspectos da **Propriedade** Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC), que exigem reciprocidade entre os signatários, assegurando aos titulares estrangeiros a mesma proteção garantida aos

nacionais. Eu me pergunto agora: será que o boicote à cultura tomou tamanha envergadura na atual gestão, a ponto de o país romper tratados internacionais que envolvem compromissos comerciais?

Ana de Hollanda é cantora, compositora e foi ministra da Cultura

## EUA e China discutem acordo comercial e destacam progressos



"As partes abordaram passos dados pela China para efetuar as mudanças estruturais exigidas pelo acordo que irão assegurar maior proteção para direitos de **propriedade** intelectual, remover os impedimentos para companhias americanas nas áreas de serviços financeiros e agricultura e eliminar a transferência forçada de tecnologia", destaca o comunicado.

Copyright © Estadão. Todos os direitos reservados.

Também foi discutido o "significativo aumento" de compras por Pequim de produtos americanos, além de ações que devem ser feitas no futuro compartilhamentos A- A+ EUA e China aceitam voltar a negociar REUTERS/Jason Lee/Illustration/File Photo

O representante comercial dos Estados Unidos, Robert Lighthizer, e o secretário do Tesouro americano, Steven Mnuchin, participaram de reunião virtual com o vice-premiê da China Liu Hu, informou o escritório de Lighthizer, em comunicado. Segundo a nota, o encontro tratou da implementação da "fase 1" do acordo comercial entre as duas maiores economias do planeta.

O texto destaca que os dois lados identificaram progressos na área e estão comprometidos em tomar os passos necessários para garantir o sucesso do pacto. Também foi discutido o "significativo aumento" de compras por Pequim de produtos americanos, além de ações que devem ser feitas no futuro.

## PL fixa direito autoral para publicação jornalística na internet



PL busca remunerar autores de conteúdo jornalístico na internet 123RFÂ

Já está pronto para ser votado no Plenário do Senado o projeto que prevê o pagamento de **direitos** autorais, em virtude de publicação de textos de conteúdo jornalístico por provedores de internet. A regra não será aplicada à simples divulgação do hiperlink das publicações.

O PL 4.255/2020, do senador Angelo Coronel (PSD-BA), atualiza a Lei de **Direitos** Autorais (Lei 9.610/1998) para que o titular de direitos de publicação de imprensa colocada à disposição do público na internet possa notificar o provedor de

aplicações de internet.

O titular de direitos poderá requerer a retirada da publicação na internet, mesmo que tenha sido feita por terceiros, sem sua autorização, e também solicitar remuneração pelo conteúdo divulgado, quando o provedor de aplicações de internet exercer essa atividade de forma organizada, profissionalmente e com fins econômicos em território nacional.

O provedor que, após a notificação, descumprir as determinações poderá ser responsabilizado solidariamente por danos decorrentes da disponibilização da publicação sem a autorização do respectivo titular de direitos.

O pagamento da remuneração deverá ser feito pelo provedor aos titulares que optarem por exercer seus direitos individualmente ou às associações de gestão coletiva que congreguem os titulares dos **direitos** autorais sobre publicações de imprensa.

### Produtores de conteúdo

O autor do PL argumenta que o texto corrige uma "injustiça", tendo em vista que gigantes da tecnologia têm utilizado notícias produzidas por veículos de comunicação sem que estes sejam remunerados para isso.

"Grandes portais agregadores de notícias e redes sociais lucram alto com a venda de publicidade, sendo que esses valores não chegam aos produtores de conteúdo. O projeto promove justiça em várias frentes. A primeira, na valorização dos profissionais da comunicação. A segunda, na garantia de que os custos que envolvem o bom jornalismo serão devidamente remunerados. E, o terceiro, a proteção da sociedade por meio de uma imprensa livre e com condições de bem informar aos cidadãos. Tratar desde assunto é uma demanda que se torna urgente em tempos de pan-

demia, quando uma informação errada, uma notícia falsa, pode custar vidas", ressalta o autor na justificativa do projeto.

Angelo Coronel destaca ainda que o jornalismo feito com seriedade deve valer-se da checagem de informações na luta contra a disseminação de mentiras e falsas notícias. O senador adverte, porém, que esse é um processo custoso, que demanda o investimento de recursos financeiros e a capacitação de recursos humanos.

Continuação: PL fixa direito autoral para publicação jornalística na internet

"O jornalismo profissional precisa ainda mais de valorização quando nos deparamos com um momento de calamidade pública como o atual provocado pela pandemia de Covid-19. Em tempos como este, a informação de qualidade precisa ser valorizada para que a desinformação não prejudique os esforços sérios em prol da saúde pública. Em tempos difíceis como o que vivemos agora por causa da pandemia da Covid-19, a informação de qualidade precisa se tornar um bem ainda mais valioso para os cidadãos", defende. Com informações da Agência Senado.

## Gravadora deve indenizar compositor por versão brasileira de música



Por Sérgio Rodas

Quem adapta e traduz música estrangeira é detentor dos **direitos** autorais sobre a versão. Com esse entendimento, a 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro condenou a gravadora Universal Music a pagar indenização por danos morais de R\$ 70 mil ao compositor brasileiro Dan Kambaiha, autor da versão em português da música Bailando, do cantor espanhol Enrique Iglesias. A decisão é de 20 de agosto.

O músico afirmou que a Universal vendeu a canção sem lhe pagar nem mencionar o seu nome nos créditos. Em contestação, a gravadora argumentou que não é a editora da música adaptada para o português. Portanto, não responde por danos materiais ou morais.

A juíza Maria Christina Berardo Rucker apontou que o artigo 14 da Lei 9.610/1998 estabelece que o versionista é detentor de **direitos** autorais. O dispositivo tem a seguinte redação: "É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orchestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua".

Dessa forma, destacou a julgadora, a versão de uma música é uma nova obra de arte, derivada da original.

"Deve-se consignar que muitas vezes quando o artista cria em sua língua pátria músicas e letra para músicas estrangeiras não há apenas uma tradução, mas uma versão, já que na maioria das vezes há que se alterar a letra do original, para manter a métrica e a harmonia da música. Isso, por exemplo, ocorre no trecho da música quando expressa: 'Com sua filosofia minha cabeça está vazia', que, na versão na língua portuguesa ficou: 'Até filosofia é desejo que vicia'".

De acordo com a juíza, o versionista deve ter au-



Compositor brasileiro tem direitos autorais de versão de música de Enrique Iglesias Reprodução



Continuação: Gravadora deve indenizar compositor por versão brasileira de música

torização do autor da obra original para vender sua versão. Para comercializar a versão, é preciso ter aval tanto do autor quanto do versionista. No caso, é a Universal quem titulariza o fonograma, gravação específica da obra de Enrique Iglesias. Dessa maneira, é responsável pela gravação e pela licença dos **direitos** autorais, tanto da obra original quanto das versões, disse Maria Christina.

Assim, a juíza ressaltou que a venda do fonograma Bailando - versão em português deve ter referência expressa dos créditos autorais de Dan Kambaiiah. Co-

mo a gravadora vinha comercializando a canção sem isso, deverá pagar indenização por danos materiais ao compositor, que ainda serão calculados.

A supressão dos créditos de Kambaiiah também violou seus direitos de personalidade, avaliou a julgadora, condenando a Universal a lhe pagar reparação por danos morais de R\$ 70 mil.

para ler a decisão

Processo 0105976-27.2019.8.19.0001

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade** Intelectual  
3, 5

**Direitos** Autorais  
3, 6, 8